



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL BRUNO FARIAS – AVANTE/MG

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Do Senhor Bruno Farias)

“Altera a Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, para incluir as empresas privadas na garantia de acessibilidade em eventos, e cria o artigo 45-A para dispor sobre sanções em caso de descumprimento das normas de acessibilidade previstas na Lei.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera o caput do artigo 43 da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, para incluir as empresas privadas, de forma a garantir acessibilidade para todos em eventos particulares, e cria o artigo 45-A para dispor sobre sanções em caso de descumprimento das normas de acessibilidade previstas na Lei.”

Art. 43. O poder público **e as empresas privadas** devem promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo: (NR)

(...)

Art. 45-A - Em caso de descumprimento do previsto nos artigos 42, 43 e 44, aplicar-se-á as seguintes penalidades, respectivamente:

I – a suspensão do evento, após a vistoria feita pelo poder público;

II – em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado com o evento;

III - o cancelamento do evento, após nova vistoria feita pelo poder público, quando não observado o disposto nos incisos anteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo as últimas pesquisas realizadas pelo IBGE, cerca de 24% da população do Brasil têm algum tipo de deficiência, ou seja, 45 milhões de PCD's. E mesmo com esse número, a acessibilidade em eventos como shows,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL BRUNO FARIAS – AVANTE/MG

teatros, cinemas, festivais, dentre outros, ainda não é a prioridade no momento da produção destes pelo poder público ou empresas privadas.

Quase um quarto dos brasileiros não tem a chance de ter a experiência completa que um bom evento pode proporcionar, por esta razão muitos desistem de ir por saberem as barreiras que vão enfrentar antes, durante e depois do evento.

Os produtores de eventos devem pensar em inclusão, no que se refere à acessibilidade humanizada, e visando garantir que todos tenham total acesso e possam participar de eventos de forma plena é que apresento o presente projeto de lei.

Um exemplo de inclusão que garanta a acessibilidade de PCD's é pensar no evento como um todo e desde o início de sua produção, a começar pelo site e venda dos ingressos que deve oferecer visão completa do local, para que pessoas com deficiências possam escolher da melhor forma e de acordo com sua limitação o espaço no qual aproveitará melhor o evento.

Sobretudo, é importante ter sempre o básico para acessos para PCD'S: como as rampas, banheiros ideias, áreas reservadas e com boa visão do palco, vagas exclusivas nos estacionamentos e em garagens, pisos e mapas táteis e com rotas de fuga.

Portanto, disponibilizar acessibilidade em eventos é oferecer uma experiência única e idêntica para todos os participantes. Por isso, propor essa experiência não é apenas respeitar a lei, mas mostrar que o poder público ou a empresa produtora busca entregar o melhor serviço para as pessoas, com empatia e respeito por todos, por esta razão é que peço apoio aos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Bruno Farias – AVANTE/MG

